LEI Nº 1131.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de Credito Especial."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado atender despesas com a aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação da seguinte dotação:

2 – PODER EXECUTIVO
02.01.02 – ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90-00 – 04.122.0004.2006	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
	Total Geral	R$ 30.000,00
	TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de Fevereiro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração